Resolução nº : 8513/2005
Protocolo nº : 263267/99
Origem : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 262 e 264) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET/PARANÁ ESPORTE, ao MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), de responsabilidade do Sr. **Jairo Morais Gianoto**, ex-Prefeito Municipal.

II – Encaminhar ao Ministério Público junto a este Tribunal, para inscrição em dívida ativa, da multa imputada pela Resolução nº 5537/01-TC, ao Sr. **Jairo Morais Gianoto**, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 02/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º, do art. 71 da Constituição Federal.

III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar peças ao representante do Ministério Público Estadual, para as medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA